



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 6.315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o regulamento do 8º Acampamento Farroupilha de Teutônia/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o regulamento do 8º Acampamento Farroupilha de Teutônia/RS, cujo regulamento é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### ANEXO I

#### REGULAMENTO DO 8º ACAMPAMENTO FARROUPILHA DE TEUTÔNIA/RS

O Acampamento Farroupilha de Teutônia é composto por vinte e quatro (24) galpões, montados e organizados por grupos tradicionalistas (Piquetes e CTG's), empresas e agremiações diversas de Teutônia, onde se cultivam os hábitos da tradição gaúcha.

#### CAPÍTULO I

##### DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º- A Comissão Organizadora é formada por representantes da Prefeitura, do Conselho Municipal de Política Cultural, dos Piquetes Tradicionalistas do Município e dos Centros de Tradições Gaúchas (CTG's) de Teutônia.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 2º É expressamente proibido o comércio de qualquer produto pelos acampados para o público externo, exceto aos associados das entidades.

Parágrafo único. Na proibição do *caput* incluem-se bebidas, carnes, alimentos em geral e qualquer outro tipo de produtos e serviços.

Art. 3º A ocorrência de comércio dessa espécie caracteriza concorrência aos espaços comerciais regulamentados pela Comissão Organizadora, sendo que, o descumprimento dessa norma acarretará penalidades, conforme descrito no artigo 50 deste Regulamento.

Art. 4º É vedado o uso de qualquer embalagem de vidro no espaço destinado ao Acampamento Farroupilha, incluindo o Pavilhão Multiuso.

Parágrafo único. Para consumo de bebidas os Piquetes, e demais entidades, deverão, obrigatoriamente, fazer uso de produtos com embalagem de lata ou plástico.

#### CAPÍTULO III

##### DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ANIMAIS



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 5º É proibida a circulação e permanência de veículos e cavalos na área reservada ao Acampamento.

Art. 6º A presença de cavalos somente será permitida em cerimônias oficiais, como a abertura da Semana Farroupilha (14/09) e o Desfile Farroupilha (20/09), ou para atividades recreativas previamente autorizadas pelos coordenadores.

Art. 7º A área destinada para cavalos será no terreno localizado abaixo da CIC Teutônia e ao lado do Sínodo.

Art. 8º O horário de carga e descarga, para reposição de materiais nos galpões, será das 7h às 12h (de 14 a 19 de setembro) e até as 9h no dia 20 de setembro.

Art. 9º - Para os casos de acessibilidade (PCD), a entrada será permitida a qualquer momento

#### CAPÍTULO IV

#### DA PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA POLÍTICA

Art. 10 Será vedada a veiculação de publicidade externa de marcas no acampamento, bem como nas áreas livres de cada lote. Nas dependências internas, a referida exposição de marcas de apoiadores fica a critério dos participantes.

Art. 11 O limite de tamanho de banner de patrocinadores, que tenham contribuído com a construção do galpão, não pode ultrapassar a dimensão de 1,50m x 1,00m. Só será permitida a colocação de 1 (um) banner por galpão instalado, em respeito aos patrocinadores oficiais do Acampamento Farroupilha.

Art. 12 Devem ser observadas as regras gerais da Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 9.504/97, que regulamenta a propaganda política, entre outros aspectos.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 13 É expressamente proibida a identificação dos piquetes com propaganda política partidária (exemplo: uso de placas, bandeiras, windbanners, etc). Inclui-se na proibição o uso de volantes de distribuição ou qualquer outro meio de distribuição e propaganda no interior da área destinada ao Acampamento.

Art. 14 Ainda, em conformidade com a legislação, não será permitida a circulação com bandeiras e/ou cartazes de conteúdo político-eleitoral no espaço do Acampamento Farroupilha e Pavilhão Multiuso.

Art. 15 O descumprimento de qualquer um dos artigos deste capítulo acarretará penalidades, conforme descrito no artigo 50 deste Regulamento.

### CAPÍTULO V

#### DA PROGRAMAÇÃO NOS GALPÕES, EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 16 A Coordenação deverá ser informada, previamente, quanto a agenda de apresentações/show particulares, a fim de não conflitar com a programação dos demais acampados, bem como com a programação oficial da Semana Farroupilha e da Rádio Parque (o volume será baixado ou desligado no momento da atração local).

Art. 17 As apresentações nos galpões poderão ocorrer somente com instrumental e vocal, podendo ser amplificada com som moderado, que será controlado pelos Coordenadores, devendo estes serem prontamente atendidos se o volume estiver elevado e interferindo nos demais participantes do Acampamento.

Art. 18 Será permitido o uso do palco principal para estas apresentações, se for do interesse do Piquete, desde que informado previamente e não conflitar com as atrações da programação oficial. Nestes casos, as despesas de cachê, sonorização e iluminação de palco serão por conta do contratante da atração.

Art. 19 Nas dependências do Acampamento, galpões e área de show/fandango (palco principal), o repertório terá que ser exclusivo de músicas nativistas e tradicionalistas.

Art. 20 É proibida a utilização de equipamentos sonoros amplificados ou qualquer equipamento que prejudique os demais acampados, bem como a emissão de ruídos da meia-noite às 6h.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 21 O som será permitido de domingos à quintas-feiras até às 23 horas, e nas sextas-feiras e sábados até às 23:59 horas.

### CAPÍTULO VI

#### DO LOCAL DE ACAMPAMENTO

Art. 22 A responsabilidade pela montagem, desmontagem e retirada total dos materiais usados para construir os galpões do Acampamento Farroupilha 2024 é dos proprietários.

Art. 23 A montagem estará liberada a partir de 23/08/2024 e, a desmontagem deverá ser feita, obrigatoriamente, até o dia 15/10/2024, podendo acarretar em penalidade gravíssima, caso ocorra o descumprimento desta regra.

Art. 24 A ligação de água e energia elétrica será disponibilizada a partir do dia 06/09/2024 e seu desligamento em 30/09/2024.

Art. 23 Somente será permitido 1 (um) freezer e/ou 1 (uma) geladeira por galpão.

Art. 24 Cada galpão receberá uma placa de identificação com os seguintes dados: nome oficial do piquete e o nome do patrão/capataz.

Art. 25 Durante o Acampamento, cada entidade é responsável pela área em que se estabelecer, pelo cumprimento dos horários da programação do Acampamento Farroupilha 2024, bem como pela conduta dos seus participantes.

Art. 26 Desta forma, todos os atos irregulares cometidos no Acampamento, por componente ou visitante, serão de responsabilidade da pessoa que assinar como responsável pelo galpão.

Art. 27 Compete a este responsável zelar pela ordem e pela disciplina durante todo o evento, devendo comunicar aos responsáveis pela segurança qualquer indício de desordens ou tumultos.

Art. 28 Será permitido somente o uso de lona transparente nos galpões, caso os responsáveis decidam fazer uso do material como proteção a intempéries.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 29 É proibido à entidade inscrita na Semana Farroupilha sublocar ou transferir o espaço cedido para acampamento.

Parágrafo único. Serão penalizadas tanto a entidade que fizer a transferência quanto o que sublocar espaços cedidos para acampamento.

Art. 30 No momento da ocupação do espaço, o responsável deverá vistoriar o local, reportando-se por escrito à Comissão Organizadora, caso constate alguma anormalidade. Caso não o faça, será responsabilizado por qualquer irregularidade constatada após o término do evento.

Art. 31 No encerramento de cada dia de acampamento, os acampados deverão recolher os resíduos de seu piquete e transportá-los até a área determinada pela Comissão Organizadora, para que a equipe responsável possa efetuar o recolhimento.

Art. 32 No término do período autorizado para acampamento, conforme o artigo 27, cada entidade deverá entregar o espaço limpo e, todos os elementos ou sinais de utilização (madeira, outros restos de materiais ou dejetos) devem ser retirados.

Parágrafo único. A área será vistoriada por membros da Comissão Organizadora, que emitirá seu parecer, o qual será base para a concessão de espaço no ano posterior.

### CAPÍTULO VII

#### DA SEGURANÇA

Art. 33 A segurança do evento será realizada pela Brigada Militar e segurança privada contratada.

Parágrafo único. A segurança de cada galpão compete ao seu responsável.

Art. 34 Sem prejuízo das disposições legais referentes às armas de fogo, o porte de facas ou similares, no interior do acampamento e dos acampados, é restrito ao uso como indumentária, para grupos de danças que fazem uso do mesmo para coreografias e apresentações ou para o consumo de alimento, sendo vedada sua utilização ou porte durante bailes, shows e atividades artísticas, culturais e recreativas em geral.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 É dever de todos os acampados respeitar e primar pelos princípios tradicionalistas, com o uso de símbolos que caracterizam o evento; bem como, zelar pela manutenção da ordem, disciplina, higiene, limpeza e conservação do local, e o fiel cumprimento do presente regulamento.

Art. 36 A Chama Crioula é um dos símbolos máximos da cultura gaúcha, portanto, será realizado um sorteio entre os Piquetes interessados a realizar a guarda da chama, os quais deverão garantir sua integridade, mantendo-a acesa.

Art. 37 Caso ocorra o apagamento intencional da chama, a pessoa responsável será imediatamente expulsa das dependências do acampamento.

Art. 38 Será proibida qualquer intervenção em vegetal sem autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 39 É expressamente proibido amarrar cavalos em árvores ou próximo a elas, bem como em edificações integrantes da infraestrutura do Pavilhão Multiuso, Sínodo ou edificações próximas. Caso isto ocorra, e haja risco de danos às árvores, ou às estruturas públicas, cada entidade será responsabilizada pelos danos, sob pena da perda imediata do direito de acampar.

Art. 40 É proibido fazer fogo diretamente no solo, bem como colocar em risco, por causa de fogo, os demais galpões, equipamentos públicos e imóveis vizinhos.

Art. 41 A Comissão Organizadora, avaliado caso a caso, responsabilizará a entidade acampada que desrespeitar o presente regulamento com as penalidades de: advertência, multa, suspensão temporária do direito de acampar ou até mesmo a proibição definitiva do direito de acampar, podendo estas serem aplicadas juntas ou alternadamente, facultada a defesa prévia e respeitando o direito a ampla defesa.

Art. 42 Cada Piquete e CTG deverá apresentar, à Comissão Organizadora da Semana Farroupilha 2024, um projeto de contrapartida cultural que será incluso no cronograma do evento.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 43 Uma cópia deste documento deverá ser fixada no galpão, em local visível e permanecer entre os dias 14 e 20 de setembro de 2024, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

Art. 44 As entidades que forem notificadas, por infração ao presente regulamento, somente receberão Alvará para participação no evento do próximo ano mediante a comprovação da quitação das punições previstas neste documento.

Art. 45 O descumprimento das normas previstas no presente regulamento sujeitará às seguintes penalidades:

I - Advertência para regularização imediata;

II - Proibição temporária do direito de acampar, até a liberação da Comissão Organizadora.

III - Suspensão imediata das atividades, com lacre do galpão pela equipe de segurança ou Brigada Militar, e exclusão do Acampamento 2025, podendo entrar na fila de espera somente após cumprir sua punição.

### Classificação das penalidades:

**Leve:** Notificação da entidade acampada (chance para adequar) para regularização imediata.

### Média:

1. Reincidência de uma notificação leve.
2. Regra definida como média pela coordenação.

**Penalidade** de suspensão imediata das atividades no galpão, com duração de 24 horas.

### Moderado:

1. 2ª Reincidência de uma notificação leve.
2. Reincidência de uma notificação média.
3. Regra definida como moderada pela coordenação.

**Penalidade** de suspensão imediata das atividades no galpão, com duração de 48 horas.

### Grave:

1. Reincidência de uma notificação média.
2. Regra definida como grave pela coordenação.

**Penalidade** de suspensão imediata das atividades no piquete durante o acampamento farroupilha 2024.

**Gravíssimo:** Fechamento imediato do galpão no Acampamento Farroupilha em 2024 e exclusão da entidade do Acampamento de 2025

Art. 46 As penalidades previstas neste regramento não excluem outras decorrentes de leis ou não previstas no presente Regulamento.





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 47 São competentes para aplicar as punições: Os Coordenadores do Acampamento Farroupilha, a Comissão Organizadora, a Brigada Militar e a equipe de segurança privada contratada pela organização.

Art. 48 Situações não descritas neste Regulamento serão avaliadas e decididas pelos Coordenadores, em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 49 Situações não descritas neste Regulamento serão avaliadas e decididas pelos Coordenadores, em conjunto com a Comissão Organizadora, com decisão soberana, não cabendo recursos.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.316 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 915 .....	R\$ 35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

**I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.0076.2055 – PACOTE AGRÍCOLA	
3.3.3.90.45.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 962 .....	R\$ 35.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS .....	R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.317 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741.110,48 (setecentos e quarenta e um mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741.110,48 (setecentos e quarenta e um mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

12.361.0047.1021 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 777 ..... R\$ 223.065,65

12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 778 ..... R\$ 106.405,70

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – 779 ..... R\$ 150.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

27.813.0104.2013 – TRANSF. ESPECIAL – CONCHA ACÚSTICA/ILUMINAÇÃO PARQUE AMBIENTAL TIO IVO

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1139 ..... R\$ 160.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0029.2097 – APOIO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1277 ..... R\$ 101.639,13

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 741.110,48

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1219 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FR 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE ..... R\$ 160.759,28

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1219 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
– FR 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE ..... R\$ 168.712,07

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1226 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO –  
DAIANA SANTOS - EDUCAÇÃO – FR 599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A  
EDUCAÇÃO ..... R\$ 150.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1207 FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE  
SERVIÇOS DO SUAS – FR 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS ..... R\$ 101.639,13

**III-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

27.813.0107.1010 – CONSTRUÇÃO DE UMA CONCHA ACÚSTICA

3.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1114 ..... R\$ 160.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 741.110,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI N.º 6.318 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras de pavimentação de ruas no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Será cobrada Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação com blocos de concreto intertravados (PAVs), na seguinte rua do Município de Teutônia/RS:

I. Rua Carlos Krüger, Bairro Canabarro, Teutônia/RS, trecho entre a Rua Erni Huckriede e Rua Ruben Lindemann, com 331,00 metros por 10,00 metros, totalizando uma área de 3.310,00m<sup>2</sup>.

Art. 2.º A Contribuição de Melhoria, referente à rua mencionada no art. 1.º da presente Lei, será cobrada observados os seguintes critérios:

I – serão considerados os imóveis direta ou indiretamente beneficiados pela execução das obras os especificado em edital;

II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite o custo da execução da obra e, como limite individual, 100% (cem por cento) do acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;

III - desconto sobre a valorização imobiliária de 65% (sessenta e cinco por cento) para os munícipes beneficiados que ganham até 5 salários mínimos de renda familiar e de 40% (quarenta por cento) para os que tenham renda familiar superior a 5 salários mínimos;

IV - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor já com a aplicação do desconto previsto no inciso III deste artigo para os munícipes que optarem em realizar o pagamento à vista;

V - possibilidade de parcelamento do valor em até 60 (sessenta) vezes para aqueles que não optarem pelo pagamento à vista, com parcela mínima de duas UPFs.

Art. 3.º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração Municipal publicará edital, prévio ou concomitante, à execução da obra contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidas;

II – memorial descritivo do projeto da rua a ser pavimentada;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo.

Art. 4.º Após a conclusão da obra, será publicado o demonstrativo do custo final, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação, prazos, formas de pagamento e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 5.005, de 11 de junho de 2018.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.319 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.558.200,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.558.200,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 568 .....	R\$ 230.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 586 .....	R\$ 375.200,00
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 581 .....	R\$ 353.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 538 .....	R\$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 1.558.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	
SUPERÁVIT DO RECURSO LIVRE – 01 FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....	R\$ 26.844,70
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO REC. LIVRE – 01 FR 500 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .....	R\$ 931.355,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO ALIENAÇÃO DE BENS – 1091 FR 755 RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMIN DIRETA .....	R\$ 600.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS .....	R\$ 1.558.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Fomeck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI N.º 6.320 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta, com a Reinigend Química do Brasil LTDA, CNPJ nº 04.341.741/0001-97, proprietária de uma área de terras, matrícula nº 32.142, do Registro de Imóveis de Teutônia, área remanescente cadastrada nesta Prefeitura como lote 060 da quadra 62, uma área de terras com superfície de 10.000,09m<sup>2</sup> (dez mil vírgula zero nove metros quadrados), sem benfeitorias, de forma regular, localizada na Rua 136 esquina com a Rua 218, bairro Teutônia, nesta cidade, lado par, quarteirão formado pelas Ruas 136, Rua 218, terras de Nelci Souza e Silva, Terras de Décio Luersen, Corredor 18 e a RSC-453 (Rota do Sol), medindo e confrontando-se: pela frente, ao Leste, onde mede 170,65m, com a Rua 136; pelos fundos ao Oeste, com igual largura, com terras de Nelci Souza e Silva; por um lado ao Sul, onde mede 58,60m, com a Área C (lote adm. 059); pelo outro lado ao Norte, com igual largura, com a Rua 218. Todos os ângulos são retos

I- O Permutante Reinigend Química do Brasil LTDA permitirá que o Município de Teutônia retire até 450m<sup>3</sup> (quatrocentos e cinquenta metros cúbicos) de material de escavação de 3ª categoria, que será utilizado na recuperação das ruas do Município.

II- Em troca, o Município de Teutônia, na condição de também Permutante, disponibilizará 424m<sup>3</sup> (quatrocentos e vinte e quatro metros cúbicos) de material mais fino, tipo brita 1, para a Reinigend Química do Brasil LTDA, para finalizar o aterro das suas novas instalações junto ao Distrito Industrial .

Art. 2º A autorização da permuta de que trata esta Lei em nenhuma hipótese significa a dispensa de licenciamento ambiental, que deverá ser providenciado pelas partes envolvidas para consecução das atividades descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A permuta será feita de igual para igual, não cabendo qualquer restituição ou indenização a ser requerida por qualquer das partes, nos termos da avaliação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 5º A permuta se dará em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128, de 07 de março de 2019.





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.444 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.088.914,60 (dois milhões oitenta e oito mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da Lei Municipal nº 6.113, de 16 de novembro de 2023,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.088.914,60 (dois milhões oitenta e oito mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
04.122.0901.0002 – DEMAIS SENTENÇAS JUDICIAIS.	
3.3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS – 375 .....	R\$ 35.000,00
04.122.0901.0001 – PRECATÓRIOS.	
3.3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS – 330 .....	R\$ 15.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 520 .....	R\$ 6.000,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 550 .....	R\$ 5.421,50
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 1590 .....	R\$ 10.000,00
15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 513 .....	R\$ 154.000,00
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
25.752.0067.2013 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REDIM. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 557 .....	R\$ 50.000,00
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	
17.512.0060.1016 – RESERVATÓRIO E REDE DE ÁGUA.	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 528 .....	R\$ 50.000,00
17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 575 .....	R\$ 15.000,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1579 .....	R\$ 16.900,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.	
10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES.	
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 3659 .....	R\$ 100.000,00



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 619 .....	R\$ 450.000,00
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 618 .....	R\$ 250.000,00
10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.90.37.00.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – 1659 .....	R\$ 91.000,00
3.3.3.93.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 4948 .....	R\$ 20.000,00
10.301.0034.2187 – PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL - PMpB	
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 611 .....	R\$ 3.200,00
10.301.0034.2017 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 617 .....	R\$ 90.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
12.122.0046.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 4721 .....	R\$ 6.320,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
18.542.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1945 .....	R\$ 2.500,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL – 1943 .....	R\$ 1.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.	
10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.	
15.451.0058.1131 – MOBILIDADE URBANA.	
3.3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 1005 .....	R\$ 200.000,00
04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1048 .....	R\$ 30.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
27.813.0104.1014 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTE E LAZER.	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1117 .....	R\$ 160.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1158 .....	R\$ 50.000,00
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1112 .....	R\$ 6.000,00
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA.	
13.392.0054.2093 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	
3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1154 .....	R\$ 160.000,00



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.244.0027.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL – 1213 .....	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1215 .....	R\$ 2.028,71
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1209 .....	R\$ 11.465,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 2206 .....	R\$ 33.610,00
08.244.0029.2030 – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1242 .....	R\$ 61.469,39
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 2.088.914,60

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

### I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. GABINETE DO PREFEITO.	
02.02. GABINETE DA VICE PREFEITA.	
04.122.0002.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA.	
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 277 .....	R\$ 15.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 516 .....	R\$ 120.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 521 .....	R\$ 6.000,00
15.451.0010.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.	
3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 552 .....	R\$ 34.000,00
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO.	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1569 .....	R\$ 65.421,50
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	
17.512.0060.2193 – POÇOS ARTESIANOS.	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1598 .....	R\$ 65.000,00
17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.	
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 573 .....	R\$ 16.900,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.	
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 608 .....	R\$ 90.000,00



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

10.301.0034.2101 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 3672 .....	R\$ 3.200,00
10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 640 .....	R\$ 31.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 4607 .....	R\$ 80.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3747 .....	R\$ 6.320,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
09.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
15.452.0064.2008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1949 .....	R\$ 2.500,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1948 .....	R\$ 1.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.	
10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.	
06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICOS.	
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOL. DA INF E COM- PJ – 1003 .....	R\$ 200.000,00
04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1040 .....	R\$ 30.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1113 .....	R\$ 5.000,00
27.812.0044.2009 – CURSOS TÉCNICOS E CAPACITAÇÃO PARA JOVENS.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1120 .....	R\$ 1.000,00
11.02. FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA.	
13.392.0054.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1187 .....	R\$ 160.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.244.0029.2434 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.3.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1274 .....	R\$ 1.365,00
08.244.0027.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1214 .....	R\$ 8.028,71



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1200 .....	R\$ 100,00
08.244.0029.2098 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINAN A PESSOAS FÍSICAS – 1272 .....	R\$ 33.610,00
08.244.0029.2030 – BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1240 .....	R\$ 61.469,39
08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1270 .....	R\$ 7.000,00
14. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
14.01. RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
3.9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS – 9999.....	R\$ 35.000,00
<b>II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .....	R\$ 1.010.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS .....</b>	<b>R\$ 2.088.914,60</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2024.

Teutônia, 06 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO Nº 3.458 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.316, de 04 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 915 ..... R\$ 35.000,00  
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 20.608.0076.2055 – PACOTE AGRÍCOLA  
 3.3.3.90.45.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 962 ..... R\$ 35.000,00  
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO Nº 3.459 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741.110,48 (setecentos e quarenta e um mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.317, de 04 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741.110,48 (setecentos e quarenta e um mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

## 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

12.361.0047.1021 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 777 ..... R\$ 223.065,65

12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 778 ..... R\$ 106.405,70

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – 779 ..... R\$ 150.000,00

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

## 11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

27.813.0104.2013 – TRANSF. ESPECIAL – CONCHA ACÚSTICA/ILUMINAÇÃO PARQUE AMBIENTAL TIO IVO

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1139 ..... R\$ 160.000,00

## 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

## 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0029.2097 – APOIO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1277 ..... R\$ 101.639,13

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 741.110,48

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

**I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1219 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FR 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE ..... R\$ 160.759,28

**II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1219 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
– FR 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE ..... R\$ 168.712,07

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1226 TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO –  
DAIANA SANTOS - EDUCAÇÃO – FR 599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A  
EDUCAÇÃO ..... R\$ 150.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1207 FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE  
SERVIÇOS DO SUAS – FR 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS ..... R\$ 101.639,13

**III-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

27.813.0107.1010 – CONSTRUÇÃO DE UMA CONCHA ACÚSTICA

3.4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1114 ..... R\$ 160.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 741.110,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.460 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.558.200,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.319, de 04 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.558.200,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 568 .....	R\$ 230.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 586 .....	R\$ 375.200,00
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 581 .....	R\$ 353.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 538 .....	R\$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 1.558.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	
SUPERÁVIT DO RECURSO LIVRE – 01 FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....	R\$ 26.844,70
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO REC. LIVRE – 01 FR 500 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .....	R\$ 931.355,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO ALIENAÇÃO DE BENS – 1091 FR 755 RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMIN DIRETA .....	R\$ 600.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS .....	R\$ 1.558.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28992/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 6.200, 07 de março de 2024,

### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Luciano Carminatti, matrícula 7221, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a função de Gestor da Parceria a ser realizada entre Administração Pública e Associação de Água de Linha Leopoldina, através da Lei nº 13.019/2014, e que tem por objeto garantir o serviço de fornecimento de água potável para as 13 famílias moradoras de Linha Leopoldina, através da aquisição de uma bomba submersível de água para o poço artesiano que disponibiliza o recurso hídrico para o abastecimento público.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 28.940, de 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 28993/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Fabiano Both, matrícula 5805, ocupante do Cargo de Tesoureiro, no período de 16 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28994/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**PORTARIA N.º 28995/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, conforme avaliação final da Comissão Especial do Estágio Probatório, com base na Lei nº. 5.877, de 29 de setembro de 2022 e no Decreto nº 3.171, de 05 de outubro de 2022:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PONTUAÇÃO CONCEITO
Henrique Alexandre Pereira Weber	6504	Psicólogo – 20 horas	19/07/2021 a 18/07/2024	Aprovado

Art. 2.º Os servidores que obtiveram aprovação ficam, por este ato, declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e art. 20 e 21 do Estatuto do Servidor Público do Município de Teutônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28996/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 04 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2024

Edição Nº: 168

32



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### AVISO DO LEILÃO ELETRÔNICO N.º 06-05/2024

O Município de Teutônia através da Administração Municipal, torna público aos interessados que às **09h do dia 02 de outubro de 2024**, será realizado **LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS** do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, de forma online, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita1@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita1@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 05 de setembro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal